

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0019/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

MARIONI LAMMEL MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.048.285/0001-07, situada na Rua Rui Barbosa, Centro, no município de São Domingos-SC, neste ato representada pela **Sra. Marioni Lammel**, inscrita no CPF sob o nº 656.456.269-15 e RG nº 2.429.297, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0019/2021 - Pregão nº 0005/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pelo Art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais **na modalidade de Yoga** para atender crianças/adolescentes, crianças de 0 a 6 anos, gestantes e idosos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Cras, Creas e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, PETI (Programa de erradicação do Trabalho Infantil) e PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Fica alterada a razão social da empresa, que girará sob o nome empresarial **YOGA NANDA TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA**, e passa a exercer suas atividades no endereço: Rua Armando Marinho, nº 1370, Apto 204 B, Bairro São Jorge, na cidade de Xanxerê/SC, conforme Alteração contratual com data de 09/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 18 de fevereiro de 2024 e vigorando até 17 de fevereiro de 2025**, conforme Manifestação da Contratada, Ofício da Secretaria de Assistência Social, Parecer Jurídico e Contrato Social, que seguem em anexo. O valor mensal pela prestação dos serviços permanece em **R\$ 4.775,00** (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 12 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARIONI LAMMEL MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: